

PORTARIA Nº 026/2026 – SME

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº086/2026 - Data: de 14  
de maio de 2026.

**SÚMULA:** Dispõe sobre os critérios para a seleção de profissionais para cadastro reserva da Equipe Suplementar (Arte, Educação Física e Oficinas da Jornada Ampliada) para o ano letivo de 2026, no Programa Suplementar de Hora Atividade, das Escolas do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.277 de 10 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.729/2023 que institui o Programa Suplementar de Hora Atividade (estudo e planejamento) dos professores da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a Normativa nº 15/2025 que estabelece os procedimentos de funcionamento da Equipe Suplementar de Hora Atividade;

**CONSIDERANDO** a Normativa nº 02/2026 que estabelece os procedimentos de funcionamento da Jornada Ampliada de Hora Atividade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispor sobre os critérios para a seleção de profissionais para composição de cadastro reserva no ano letivo de 2026, no Programa Suplementar de Hora Atividade de Arte, Educação Física e Oficinas da Jornada Ampliada, das Escolas do Município de Fazenda Rio Grande.

**Art. 2º** Poderão participar do processo de seleção do cadastro reserva:

I - Professores efetivos com carga horária de 20h ou 40h, Educadores Infantis e Educadores de Infância, lotados nos **Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)** e nas **Escolas** da Rede Municipal.

**Art. 3º** Os professores concursados para o cargo de Educação Física são considerados componentes natos da Equipe Suplementar, estando dispensados da participação no processo seletivo em virtude da especificidade do cargo.

**Art. 4º** Professores e educadores que já atuam na Equipe Suplementar (Arte, Educação Física e Oficinas da Jornada Ampliada) não precisam realizar a inscrição.

**Art. 5º** A convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva serão por ordem de pontuação, contudo, a necessidade da Rede Municipal de Ensino prevalecerá no chamamento, onde será realizado em conformidade com a carga horária vacante e a demanda específica apresentada pelas unidades escolares no momento da necessidade, respeitando a classificação e carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas.

**Parágrafo único.** A liberação do professor, Educador Infantil ou Educadore de Infância de sua unidade de lotação atual, somente ocorrerá após a devida substituição por outro profissional detentor da mesma carga horária.

**Art. 6º** A manifestação de interesse do candidato para participar do cadastro reserva da Equipe Suplementar (Arte, Educação Física e Oficinas da Jornada Ampliada), ocorrerá através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no links, com início em **14/05/2026 às 18h00**, encerrando-se em **19/05/2026 às 17h00**.

<https://forms.gle/f6piQHsk3awYP88L7> (Arte e Educação Física).

<https://forms.gle/eKa1Q9RWhQbtUDoN9> (Oficinas da Jornada Ampliada).

**Parágrafo Único:** A classificação será divulgada no dia **22/05/2026** através do diário oficial do município.

**Art. 7º** Critérios para seleção dos servidores da equipe suplementar de **Arte e Educação Física:**

I - Assiduidade:

- a) 60 pontos = 0 dias de ausência no período de abril de 2025 a abril de 2026;
- b) 45 pontos = até 2 dias de ausências justificadas no período de abril de 2025 a abril de 2026;
- c) 30 pontos = até 4 dias de ausências justificadas no período de abril de 2025 a abril de 2026;
- d) 10 pontos = até 6 dias de ausências justificadas no período de abril de 2025 a abril de 2026;

- e) 1 ponto = até 8 dias de ausências justificadas no período de abril de 2025 a abril de 2026;
- f) 0 ponto = 9 dias ou mais de ausências justificadas no período de abril de 2025 a abril de 2026;

**Parágrafo Único:** O candidato que apresentar falta injustificada, estará automaticamente desclassificado.

**II - Formação acadêmica (não cumulativa):**

- a) 30 pontos = Doutorado na área de Educação;
- b) 26 pontos = Mestrado na área de Educação;
- c) 22 pontos = Especializações integradas aos componentes curriculares de Arte ou Educação Física;
- d) 18 pontos = Licenciaturas integradas aos componentes curriculares de Arte ou Educação Física;
- e) 14 pontos = Licenciatura em Pedagogia;
- f) 10 pontos = Outras Licenciaturas na área da Educação;
- g) 5 pontos = Magistério.

**III - Tempo de serviço:**

- a) 1 ponto para cada ano completo de serviço, limitado a 10 pontos.

**Art. 8º** Critérios para seleção dos servidores da equipe suplementar das **Oficinas Jornada Ampliada:**

**I - Assiduidade:**

- a) 60 pontos = 0 dias de ausência no período de abril de 2025 a abril de 2026;
- b) 45 pontos = até 2 dias de ausências justificadas no período de abril de 2025 a abril de 2026;
- c) 30 pontos = até 4 dias de ausências justificadas no período de abril de 2025 a abril de 2026;
- d) 10 pontos = até 6 dias de ausências justificadas no período de abril de 2025 a abril de 2026;
- e) 01 ponto = até 8 dias de ausências justificadas no período de abril de 2025 a abril

de 2026;

- f) 0 ponto = 9 dias ou mais de ausências justificadas no período de abril de 2025 a abril de 2026;

**Parágrafo Único:** O candidato que apresentar falta injustificada, estará automaticamente desclassificado.

II - Formação acadêmica (não cumulativa):

- a) 30 pontos = Doutorado na área de Educação;  
b) 26 pontos = Mestrado na área de Educação;  
c) 22 pontos = Especializações nas áreas de Educação Infantil, Robótica Educacional, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Matemática e Português.  
d) 18 pontos = Licenciaturas nas áreas de Educação Infantil, Robótica Educacional, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Matemática e Português.  
e) 14 pontos = Licenciatura em Pedagogia;  
f) 10 pontos = Outras Licenciaturas na área da Educação;  
g) 5 pontos = Magistério.

III - Tempo de serviço:


- a) 1 ponto para cada ano completo de serviço, limitado a 10 pontos.

**Art. 9º** Os candidatos selecionados realizarão planejamento concentrado sob orientação da Coordenação Técnica/Pedagógica de Arte, Educação Física e Jornada Ampliada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10º** Os candidatos classificados ficarão inscritos como cadastro reserva para o ano de 2026 com validade até o dia 22/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2026.



Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6.277/2022